

LEI Nº 0229/2003 de 15/12/2003

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

HONORATO PEDRO ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º Os Orçamentos do Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2004, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 3.760.700,00 (três milhões, setecentos e sessenta reais e setecentos reais).

§ 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal, Estima a Receita em 3.473.500,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) e Fixa a Despesa em R\$ 3.011.200,00 (três milhões, onze mil e duzentos reais).

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Estima a Receita em R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) Fixa a Despesa em R\$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 106.800,00
- Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
- Receita Agropecuária	R\$ 9.000,00
- Receita Industrial	R\$ 1.000,00
- Receita de Serviços	R\$ 32.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 3.134.500,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 25.700,00
Total	R\$ 3.316.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operação de Crédito	R\$ 300.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
- Amortização de Empréstimo	R\$ 15.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 585.000,00

<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$ 3.901.000,00</u>
<u>(-)Dedução para o FUNDEF</u>	<u>R\$ 427.500,00</u>

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA PREFEITURA R\$ 3.473.500,00

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal	R\$ 181.000,00
- Gabinete do Prefeito	R\$ 170.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 623.000,00
- Divisão de Segurança Pública	R\$ 16.000,00
- Departamento da Educação, Cultura Esporte	R\$ 767.000,00
- Depto. da Agric. Meio Ambiente e Obra	R\$ 977.000,00
- Departamento Saúde e Promoção Social	R\$ 237.200,00
- Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 3.11.200,00

ART. 4º A Receita do Orçamento da Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 1.300,00
- Transferências Correntes	R\$ 185.900,00
TOTAL	R\$ 187.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

TOTAL FUNDO MUN. SAÚDE R\$ 287.200,00

ART. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 739.500,00
- Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 749.500,00

ART. 6º Conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, até o

limite de 10% das receitas correntes estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2004.

ART. 7º Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para suprir dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 8º Os recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Autorização Legislativa, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 9º Conforme Artigo 25 da Lei 0226/2003 (Lei Diretrizes Orçamentárias) para 2004 em Parágrafo Único, fica o Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade através de Decreto, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.

ART. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício, se houver, para Suplementação de Dotações Orçamentárias através de Autorização Legislativa.

ART. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Jupia SC, em 15 de Dezembro de 2003

HONORATO PEDRO ACCORSI
PREFEITO MUNICIPAL